

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

1 Ata da reunião ordinária do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino Superior  
2 de Marília. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Avenida Monte  
3 Carmelo, número oitocentos, sala três, reuniram-se os senhores curadores conforme livro de  
4 presença número três, às folhas noventa e um, atendendo a convocação do Senhor Presidente,  
5 Professor José Carlos Nardi, através do ofício Diretoria Fundação número cento e cinquenta e  
6 cinco, datado de quatorze de agosto de dois mil e dezenove. Justificaram ausência os senhores:  
7 Aristeu Carriel, Ricardo Sevilha Mustafá e José Raphael de Moura Campos Montoro. Em  
8 virtude da ausência do Secretário, Doutor José Raphael, o Senhor Presidente nomeou como  
9 secretário *ad hoc*, o Senhor José Luís Assuíno. O Senhor Presidente reiterou que o Conselho  
10 Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e a Secretaria de Estado da Saúde  
11 ainda não indicaram representantes. Presente a Contadora Gislaine Calesso Cheder Brene.  
12 Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente iniciou a reunião às oito horas e trinta  
13 minutos, para discutir os itens da pauta: **I – Assunto para deliberação:** 1. Proposta de  
14 Regulamento do Controle Interno da FUMES. O Senhor Presidente informou que a comissão  
15 responsável pela elaboração do Regulamento do Controle Interno providenciou as alterações  
16 sugeridas pelos Senhores Conselheiros, passando a palavra para o Senhor Rafael José da Silva,  
17 explanando sobre os artigos que realizaram as alterações; acrescentando que por equívoco,  
18 constou duas vezes o capítulo IX, solicitando aos senhores conselheiros corrigir a numeração  
19 dos demais capítulos; A) Capítulo VII, alterada a denominação para “DO TEMPO DE  
20 MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR”; B) Art. 12, alterada a redação  
21 para: *Art. 12 – O controlador interno exercerá o mandato de 05 anos, podendo ser reconduzido*  
22 *sucessivas vezes, se atender as seguintes condições: I – se houver interesse por parte do*  
23 *controlador em permanecer na função, sendo que para isto deverá encaminhar ao Presidente*  
24 *da FUMES com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o seu pedido de permanência com*  
25 *a respectiva justificativa; II – se houver comprovação da eficiência e da eficácia do trabalho*  
26 *desempenhado, sendo evidenciado pelo resultado das avaliações realizadas pelos órgãos*  
27 *fiscalizadores; III – se houver manifestação favorável por parte do Presidente da FUMES.*  
28 **Parágrafo Único** – *Evidenciado a comprovação de todos os itens deste artigo a recondução*  
29 *ocorrerá automaticamente por mais 05 anos de mandato.* C) **Capítulo VII**, incluído o Art. 13:  
30 **Art. 13** – *O controlador interno poderá ser substituído nas seguintes condições: I – ao término*  
31 *do mandato e se não forem comprovados os itens I, II e III do artigo 12; II – a qualquer*  
32 *momento no caso de solicitação por parte do Controlador, onde o mesmo deverá formalizar*  
33 *com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias justificando o seu pedido ao Presidente da*  
34 *FUMES; III – no caso de licença saúde e afastamentos superiores a 30 dias; IV – no caso do*  
35 *não cumprimento de suas obrigações ou outros motivos, onde deverá ser instaurado processo*  
36 *para apuração preliminar dos fatos, devendo permanecer afastado desta atividade até*  
37 *conclusão da sindicância.* **Parágrafo único:** *O Controlador Interno gozará de estabilidade*  
38 *funcional durante seu mandato, não podendo ser demitido ou afastado da função, salvo por*  
39 *justa causa e caso não seja reconduzido a um novo mandato retornará para o seu cargo e*  
40 *local de origem.* D) **Capítulo VIII**, incluído o Art. 16 com a seguinte redação: **Art. 16** –  
41 *Havendo mais de um candidato que atenda os requisitos mínimos contidos no Capítulo VI, terá*  
42 *preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) ter mais tempo de serviço na área*  
43 *administrativa; b) for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos, considerando dia,*  
44 *mês, ano do nascimento; c) ter maior número de dependentes legais menores de idade; d) ter*  
45 *serviços prestados à justiça eleitoral (comprovar); e) se esgotado todos os critérios e ainda*

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

46 *persistir o empate, realizar sorteio com a presença dos candidatos. E) Capítulo XI, Art. 21,*  
47 *alterada a redação “a seu critério” para “de acordo com suas atribuições”; F) Capítulo XII,*  
48 **Art. 22,** inserido o Inciso VI: *VI – anualmente levar ao conhecimento do Conselho de*  
49 *Curadores as atividades desenvolvidas pelo Controlador Interno. G) A partir do Capítulo VII e*  
50 *a inclusão do Art. 13, foram renumerados os demais artigos. O conselheiro Márcio questionou*  
51 *se é função do controlador interno realizar fiscalização do controle do horário da entrada e*  
52 *saída dos servidores e foi respondido pelo Senhor Presidente que este controle deve ser*  
53 *efetuado pela chefia. O controlador observando o não cumprimento do horário comunicará a*  
54 *chefia e relatará o mesmo no seu relatório quadrimestral. Após os esclarecimentos e colocada*  
55 *em votação, a proposta de Regulamento do Controle Interno da FUMES foi aprovada por*  
56 *unanimidade dos presentes, com as seguintes alterações na redação: artigo 16, item b para:*  
57 *“Havendo mais de um candidato que atenda os requisitos mínimos contidos no Capítulo VI,*  
58 *terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:... b) for mais idoso considerando dia,*  
59 *mês, ano do nascimento”;* **artigo 22, inciso VI:** *“anualmente levar ao conhecimento do*  
60 *Conselho de Curadores as atividades desenvolvidas pelo Controlador Interno, e quando*  
61 *solicitado pelo Conselho, disponibilizar os relatórios”. O Regulamento foi aprovado nos*  
62 *seguintes termos: “REGULAMENTO DO CONTROLE INTERNO. O presente*  
63 *regulamento tem a finalidade de descrever as responsabilidades, competências e atribuições do*  
64 *Controle Interno da FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília e dar outras*  
65 *providências. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º - O Controle*  
66 *Interno é um órgão técnico de Controle, vinculado à Presidência da FUMES - Fundação*  
67 *Municipal de Ensino Superior de Marília em atendimento ao disposto na legislação vigente.*  
68 **Art. 2º -** *O Controle Interno acha-se previsto na Constituição Federal e Estadual, na Lei de*  
69 *Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320, de 1964, no Decreto-lei nº 200, de 1967 e na Lei*  
70 *Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 3º - O Controle Interno tem*  
71 *como missão básica reduzir os riscos das atividades institucionais, dando ênfase à correta*  
72 *aplicação dos recursos públicos disponíveis na Instituição, bem como à preservação dos bens*  
73 *patrimoniais, propondo a criação de controles eficientes de gestão. CAPÍTULO II - DA*  
74 **CRIAÇÃO E OBJETIVO DO CONTROLE INTERNO. Art. 4º –** *O Controle Interno da*  
75 *FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília foi instituído através da Portaria*  
76 *Dir. FUMES nº 03/2016 de 18 de agosto de 2016, com a nomeação do Controlador Interno,*  
77 *com a finalidade propor e coordenar a política de controle interno institucional dos atos de*  
78 *gestão, com o objetivo de: I - acompanhar os resultados obtidos pela gestão, analisando o*  
79 *cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Gerenciais; II - assegurar o fiel cumprimento*  
80 *das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles*  
81 *contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de recursos humanos da Instituição; III -*  
82 *monitorar o cumprimento dos procedimentos e normas legais quanto à materialização dos*  
83 *objetivos traçados no planejamento institucional; IV - notificar ao Presidente da FUMES -*  
84 *Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília quando da apuração de responsabilidades,*  
85 *bem como verificar o respectivo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário. CAPÍTULO*  
86 **III - DA ESTRUTURA. Art. 5º -** *No organograma da FUMES - Fundação Municipal de*  
87 *Ensino Superior de Marília, o Controle Interno estará diretamente vinculado ao Presidente. Art.*  
88 **6º -** *Será composto por 01 (um) controlador interno pertencente ao quadro de funcionários*  
89 *efetivos da FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. Art. 7º - Todo*  
90 *acervo de documentos gerados, arquivos e histórico das atividades que forem produzidas*

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

91 deverão estar sob a guarda do controlador e serão disponibilizados na íntegra, bem como as  
92 atividades em andamento deverão ser informadas às gestões subsequentes que tomarem posse.

93 **Art. 8º** - O responsável pelo Controle Interno manterá arquivados todos os relatórios à  
94 disposição do Tribunal de Contas. **CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE**  
95 **INTERNO. Art. 9º** - O Controle Interno tem por atribuições: **I** - avaliar o cumprimento das  
96 metas físicas e financeiras dos planos gerenciais, bem como a eficiência de seus resultados; **II** -  
97 comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão  
98 orçamentária, financeira e patrimonial; **III**- comprovar a legalidade de repasses financeiros,  
99 caso houver, avaliando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados; **IV** - apoiar o Controle  
100 Externo (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) no exercício de sua missão institucional;  
101 **V** - exercer na forma da lei, o controle dos atos e procedimentos da administração da FUMES,  
102 visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade,  
103 legitimidade, economicidade, motivação, finalidade, moralidade, publicidade e interesse  
104 público dos atos; **VI** - elaborar procedimentos e rotinas de trabalho, através de instruções  
105 normativas e com cronograma anual de trabalho para a realização das visitas "*in loco*", de  
106 forma a permear todas as áreas da Instituição; **VII** - inspeção física para comprovar a  
107 existência, as características e as condições dos registros apresentados pelas áreas; **VIII** - emitir  
108 requisição de forma clara dos documentos necessários que deverão ser apresentados,  
109 respeitando as datas; **IX** - solicitar qualquer tipo de informação e examinar documentos,  
110 processos e atividades desenvolvidas pelas áreas da Instituição; **X** - emitir relatório ao  
111 Presidente da FUMES das inconformidades encontradas, podendo propor medidas para sanar  
112 os problemas detectados; **XI** - comunicar o Tribunal de Contas, impreterivelmente em até 03  
113 (três) dias da conclusão do relatório em caso de qualquer ofensa aos princípios consagrados no  
114 artigo 37 da Constituição Federal; **Parágrafo único** - As visitas serão realizadas sem aviso  
115 prévio em todas as áreas da Instituição. **CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES. Art. 10** - O  
116 desenvolvimento das atividades do Controle Interno deverá ser segregado das demais  
117 atividades administrativas, sendo vedado ao Controlador: **I** - assumir responsabilidades  
118 operacionais que não guardem relação direta com as obrigações do Controle Interno; **II** -  
119 participar de comissões de caráter administrativo (licitações e inventários) ou disciplinar  
120 (sindicância ou processo administrativo); **III** - emitir manifestações e pareceres; **IV** - substituir  
121 os titulares de serviços, setores ou seções controladas. **CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS**  
122 **MÍNIMOS PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO. Art. 11** -  
123 Para a ocupação da função de Controlador Interno o candidato deve atender os requisitos  
124 mínimos: **I** - ser graduado com ensino superior em áreas correlatas à Administração, Ciências  
125 Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Economia ou outras áreas de conhecimento  
126 que envolva em sua grade curricular a área de Administração Pública; **II** - pertencer ao quadro  
127 de funcionários efetivos da FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília; **III** -  
128 comprovar através da ficha funcional, honestidade, ética, bom relacionamento com os demais  
129 colegas e interesse em desenvolver o conjunto dos encargos operacionais do Controle Interno;  
130 **IV** - comprovar que não há hipótese de incompatibilidade ou impedimento baseada na Súmula  
131 Vinculante 13 do STF, bem como situações que configurem conflito de interesse que ferem a  
132 autonomia que deve dispor o Controlador Interno. **CAPÍTULO VII - DO TEMPO DE**  
133 **MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR. Art. 12** - O controlador  
134 interno exercerá o mandato de 05 anos, podendo ser reconduzido sucessivas vezes, se atender  
135 as seguintes condições: **I** - se houver interesse por parte do controlador em permanecer na

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

136 função, sendo que para isto deverá encaminhar ao Presidente da FUMES com antecedência  
137 mínima de 60 (sessenta) dias o seu pedido de permanência com a respectiva justificativa; **II** –  
138 se houver comprovação da eficiência e da eficácia do trabalho desempenhado, sendo  
139 evidenciado pelo resultado das avaliações realizadas pelos órgãos fiscalizadores; **III** – se  
140 houver manifestação favorável por parte do Presidente da FUMES. **Parágrafo único** –  
141 Evidenciado a comprovação de todos os itens deste artigo a recondução ocorrerá  
142 automaticamente por mais 05 anos de mandato. **Art. 13** - O controlador interno poderá ser  
143 substituído nas seguintes condições: **I** – ao término do mandato e se não forem comprovados os  
144 itens I, II e III do artigo 12; **II** – a qualquer momento no caso de solicitação por parte do  
145 Controlador, onde o mesmo deverá formalizar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias  
146 justificando o seu pedido ao Presidente da FUMES; **III** – no caso de licença saúde e  
147 afastamentos superiores a 30 dias; **IV** - no caso do não cumprimento de suas obrigações ou  
148 outros motivos, onde deverá ser instaurado processo para apuração preliminar dos fatos,  
149 devendo permanecer afastado desta atividade até conclusão da sindicância. **Parágrafo único:**  
150 O Controlador Interno gozará de estabilidade funcional durante seu mandato, não podendo ser  
151 demitido ou afastado da função, salvo por justa causa e caso não seja reconduzido a um novo  
152 mandato retornará para o seu cargo e local de origem. **CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO**  
153 **DE ESCOLHA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO. Art. 14** - A  
154 seleção de candidatos será feita por uma comissão designada pelo Presidente da FUMES -  
155 Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília. **Art. 15** - O procedimento inicia-se com a  
156 divulgação através de Portaria expedida pelo Presidente da FUMES - Fundação Municipal de  
157 Ensino Superior de Marília com critérios e requisitos mínimos para os candidatos interessados  
158 ao pleito, de acordo com o contido no capítulo VI. **Art. 16** – Havendo mais de um candidato  
159 que atenda os requisitos mínimos contidos no Capítulo VI, terá preferência o candidato que, na  
160 seguinte ordem: a) ter mais tempo de serviço na área administrativa; b) for mais idoso  
161 considerando dia, mês, ano do nascimento; c) ter maior número de dependentes legais menores  
162 de idade; d) ter serviços prestados à justiça eleitoral (comprovar); e) se esgotado todos os  
163 critérios e ainda persistir o empate, realizar sorteio com a presença dos candidatos. **Art. 17** - No  
164 caso de não haver inscritos ou selecionados, o Presidente da FUMES - Fundação Municipal de  
165 Ensino Superior de Marília indicará a seu critério um funcionário efetivo para exercer a função  
166 no Controle Interno para o prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, devendo abrir  
167 sucessivos procedimentos de seleção até que ocorra o seu preenchimento. **CAPÍTULO IX -**  
168 **DA REMUNERAÇÃO. Art. 18** – O Controlador Interno será nomeado através de Portaria  
169 expedida pelo Presidente da FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília e  
170 receberá uma Gratificação por Exercício do Controle Interno (GECI) no tempo em que estiver  
171 designado, conforme aprovação do Conselho de Curadores. **CAPÍTULO X - DOS**  
172 **RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO. Art. 19** - A periodicidade para elaboração do  
173 relatório do Controle Interno será quadrimestral, devendo apontar os pontos fracos ou sensíveis  
174 e de relevância encontrados durante a auditoria. **Art. 20** - O relatório de auditoria é um  
175 documento técnico que serve para o Controlador relatar suas constatações, conclusões e  
176 recomendações e deverá conter redação: **I** - CLARA E SIMPLES: a informação deverá ser  
177 revelada de forma objetiva, simplificada, em linguagem de fácil compreensão, sem explicações  
178 exaustivas, possibilitando a qualquer pessoa entendê-la, ainda que não versada na matéria.  
179 Quando for necessária a utilização de termos técnicos, os mesmos deverão ser esclarecidos em  
180 nota de rodapé; **II** - PRECISA: a informação deverá estar livre de incertezas, não deve expor

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

181 dúvidas que causem interpretações diversas das pretendidas; **III** – OPORTUNA: a informação  
182 deve ser divulgada em tempo hábil para que as medidas corretivas sejam tempestivas e,  
183 portanto, efetivas; **IV** - IMPARCIAL: a informação deve ser fiel aos fatos, com neutralidade,  
184 sem emissão de juízo de valor; **V** - COMPLETA: embora objetiva e concisa, a informação deve  
185 estar inteira, acabada, terminativa, sem omissões ou supressões; **VI** – CONCLUSIVA: a  
186 informação deve permitir a formação de opinião sobre os fatos relatados; **VII** -  
187 CONSTRUTIVA: a informação deve expressar providências para melhorar a gestão financeira  
188 e operacional da instituição. Não devendo ser utilizadas expressões duras, ofensivas,  
189 adjetivadas, tampouco comentários desnecessários, inoportunos ou depreciativos. **Parágrafo**  
190 **único** - A finalidade do relatório é levar ao conhecimento do Presidente as irregularidades  
191 detectadas, a quem caberá determinar as providências e estipular o tempo para a regularização.  
192 **CAPÍTULO XI - DAS PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO**  
193 **DURANTE OS TRABALHOS. Art. 21** - O Controlador Interno fará a análise dos processos e  
194 procedimentos de acordo com suas atribuições, “*in loco*” em todos os setores da Instituição,  
195 tendo as seguintes prerrogativas: **I** - livre ingresso nos setores e áreas que compõem a FUMES -  
196 Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília; **II** – ter acesso livre aos setores e aos  
197 documentos relacionados aos funcionários contratados pela FUMES em qualquer Instituição  
198 que eles estejam desenvolvendo suas atividades; **III** - acesso a todos os documentos e  
199 informações necessários à realização de seu trabalho; **IV** - autonomia para requerer, por escrito,  
200 aos responsáveis pelos setores ou processos por ele analisados, informações e documentos  
201 necessários à instrução dos levantamentos e mapeamentos; **V** - o Controlador Interno deverá  
202 guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em  
203 decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a análise e  
204 revisão dos processos, sob pena de responsabilidade. **CAPÍTULO XII - DAS**  
205 **CONSIDERAÇÕES FINAIS. Art. 22** – Compete ao presidente da FUMES - Fundação  
206 Municipal de Ensino Superior de Marília: **I** - determinar que todas as Diretorias e setores  
207 subordinados hierarquicamente atendam dentro da lei, as requisições que demandarem do  
208 Controle Interno; **II** - tomar conhecimento dos relatórios emitidos pelo Controle Interno,  
209 requisitar a área apontada que apresente justificativa e providências, estipulando prazo para a  
210 regularização e quando julgar necessário instaurar processo de apuração preliminar dos fatos;  
211 **III** - dar retorno ao Controle Interno das providências adotadas e dos prazos estipulados, para  
212 que este verifique se o problema foi sanado; **IV** - designar a comissão para o processo seletivo  
213 interno, quando houver a substituição do Controlador Interno; **V** - designar através de portaria o  
214 servidor efetivo para a função atendendo aos critérios estabelecidos no Capítulo VI, após o  
215 término do processo seletivo; **VI** – anualmente levar ao conhecimento do Conselho de  
216 Curadores as atividades desenvolvidas pelo Controlador Interno, e quando solicitado pelo  
217 Conselho, disponibilizar os relatórios. **Art. 23** – Competem às diretorias, serviços, seções e  
218 setores: **I** – prestar informações e esclarecimentos dos fatos de acordo com a fiscalização e  
219 apuração; **II** - atender dentro do prazo estabelecido as requisições emitidas pelo Controle  
220 Interno; **III** - justificar o motivo da impossibilidade de atender algum item ou prazo  
221 estabelecido pelo Controle Interno ou Presidente da FUMES - Fundação Municipal de Ensino  
222 Superior de Marília; **IV** - tomar as providências necessárias para sanar as inconformidades,  
223 dentro do prazo estipulado pelo Presidente da FUMES - Fundação Municipal de Ensino  
224 Superior de Marília e diante da impossibilidade apresentar a devida justificativa. **Art. 24** -  
225 Quando no desenvolvimento dos trabalhos, houver necessidade de especialista, fora da área de

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

226 atuação do Controlador Interno, ele poderá requisitar um servidor da Instituição para auxiliar e  
 227 acompanhar a execução, pronunciando-se caso necessário na sua área de atuação. **Art. 25** -  
 228 Este Regulamento poderá ser revisto sempre que o Controlador Interno ou o Presidente da  
 229 FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília entender pertinente, devendo ser  
 230 submetido para deliberação do Conselho de Curadores. **Art. 26** - Os casos omissos neste  
 231 regulamento serão submetidos ao Presidente da FUMES - Fundação Municipal de Ensino  
 232 Superior de Marília. **Art. 27** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e  
 233 aprovação no Conselho de Curadores.” O Senhor Presidente expedirá portaria instituindo o  
 234 Regulamento, fazendo sua publicidade no Diário Oficial do Município de Marília. **II –**  
 235 **Assunto para acompanhamento com vistas ao parecer conclusivo a que se refere o artigo**  
 236 **10, VII do Estatuto:** 1. Balancetes dos meses de maio e junho de 2019. O Senhor Presidente  
 237 passou a palavra para a contadora Gislaíne proceder a apresentação:///////

	MAR	ABR	MAIO	JUN	ACUMULADO	
					2019	%
<b>RECEITAS</b>	<b>2.500.643,84</b>	<b>2.562.124,89</b>	<b>2.564.189,33</b>	<b>2.694.146,87</b>	<b>15.751.024,61</b>	<b>100,0000</b>
Receitas Hospitalares	12.513,22	19.937,04	14.014,70	18.636,84	<b>85.079,90</b>	0,5402
Convênio Colaboração	2.477.086,06	2.531.113,80	2.539.116,52	2.662.207,52	<b>15.597.367,71</b>	99,0245
Outras Receitas Operacionais	-	-	-	547,90	<b>553,90</b>	0,0035
Receita Eventuais	-	-	-	1.682,00	<b>1.682,00</b>	0,0107
Receitas financeiras	11.044,56	11.074,05	11.058,11	11.072,61	<b>66.341,10</b>	0,4212
<b>DESPESAS/CUSTOS</b>	<b>(2.802.840,25)</b>	<b>(2.967.849,66)</b>	<b>(2.954.698,80)</b>	<b>(2.981.120,71)</b>	<b>(17.295.830,20)</b>	<b>100,0000</b>
Serviços prestados por terceiros	(10.800,00)	(19.300,00)	(19.325,00)	(19.350,00)	(75.375,00)	0,4358
Pessoal Hospitalar	(3.811.181,43)	(3.823.032,67)	(3.873.426,11)	(3.873.216,23)	(23.489.002,98)	63,7067
Recuperação de despesa - FAMEMA	2.038.346,28	2.028.868,66	2.017.792,91	2.060.381,82	12.470.915,73	
Provisão de Pessoal	(224.340,95)	(349.658,37)	(274.619,66)	(347.861,20)	(1.376.882,47)	7,9611
Pessoal administrativo e faculdade	(1.808.800,76)	(1.764.400,90)	(1.730.647,85)	(1.757.072,12)	(10.983.325,55)	21,4074
Recuperação de despesa - FAMEMA	1.234.968,80	1.163.513,49	1.146.272,28	1.156.204,06	7.280.901,55	
Provisão de Pessoal	(178.241,29)	(173.529,19)	(187.387,63)	(166.425,01)	(684.665,84)	3,9587
Serviços prestados por terceiros PF	-	-	-	-	-	
Serviços prestados por terceiros PJ	(12.950,00)	-	-	(191,52)	(13.141,52)	0,0760
Despesas Administrativas	(21.868,00)	(22.454,07)	(25.214,55)	(23.476,86)	(143.035,54)	0,8270
Depreciação do exercício	-	-	-	-	-	0,0000
Despesas Financeiras	(7.972,90)	(7.856,61)	(8.143,19)	(8.707,65)	(278.591,81)	1,6108
Despesas Tributárias	-	-	-	(1.397,81)	(2.818,58)	0,0163
Outras Despesas	-	-	-	(8,19)	(8,19)	0,0000
<b>Superávit/Déficit</b>	<b>(302.196,41)</b>	<b>(405.724,77)</b>	<b>(390.509,47)</b>	<b>(286.973,84)</b>	<b>(1.544.005,59)</b>	

253 **III – Informes gerais:** 1. Site FUMES ([www.fumes.sp.gov.br](http://www.fumes.sp.gov.br)). Solicitamos junto a Prefeitura  
 254 Municipal de Marília o registro de domínio do site da FUMES junto a PRODESP (Companhia  
 255 de Processamento de Dados do Estado de São Paulo), sem custo para a FUMES; o site foi  
 256 desenvolvido pelo nosso Núcleo Técnico de Informação; 2. Portaria FUMES nº 037/2019, de  
 257 11/07/2019. Baseada na legislação vigente conforme disposto na portaria, determina que o  
 258 SESMT encaminhe a convocação a todas as chefias com a relação de todos os funcionários sob  
 259 a sua responsabilidade, e que estão com os exames periódicos pendentes, e que as chefias  
 260 fiscalizem as convocações realizadas pelo SESMT, e se responsabilizem pelo seu  
 261 cumprimento, liberando o mesmo para a realização do exame; 3. Portaria FUMES nº 039/2019,  
 262 de 11/07/2019. Baseada na legislação vigente conforme disposto na portaria, determina que  
 263 toda empregada gestante e lactante em conjunto com a chefia deve comunicar ao SESMT para  
 264 remanejamento da empregada para área e função salubre; a não comunicação, tanto da  
 265 empregada como da chefia será penalizada nos termos do artigo 482 letra “h”, da CLT, sem  
 266 prejuízo de ressarcimento por eventuais multas e/ou danos sofridos por esta Fundação; 4.  
 267 Ordem de Serviço FUMES nº 001/2019, de 12/07/2019. Baseada na legislação vigente  
 268 conforme disposto na ordem de serviço, os empregados notificados para a realização de exames  
 269 periódicos que deixarem de comparecer a consulta sem causa justificada estará sujeito a:  
 270 primeira vez – receberá carta de advertência; segunda vez – será suspenso a partir de dois dias

